

Contrato nº 004 / 2021 – SESEC

Processo nº P093795/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, através da **Secretaria da Segurança e Cidadania**, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada(o) pela Secretária da Segurança e Cidadania do Município a **Sra. EMANUELA VASCONCELOS LEITE COSTA**, brasileira, inscrito no CPF nº 839.380.953-34, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a **EMPRESA PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, com sede na Rua João Tomé, nº 486, CEP: 60.325-220, Monte Castelo, Fortaleza, Ceará, Fone: (85)3017-4769, inscrita no CNPJ sob o nº 20.365.863/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo **Sr. DAVI FERNANDES SOARES**, inscrito no CPF nº 019.037.263-01 e cédula de identidade nº 2004.009.0559-10, residente e domiciliado à Rua Ribeirão da Silva, nº 469, Monte Castelo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-220, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

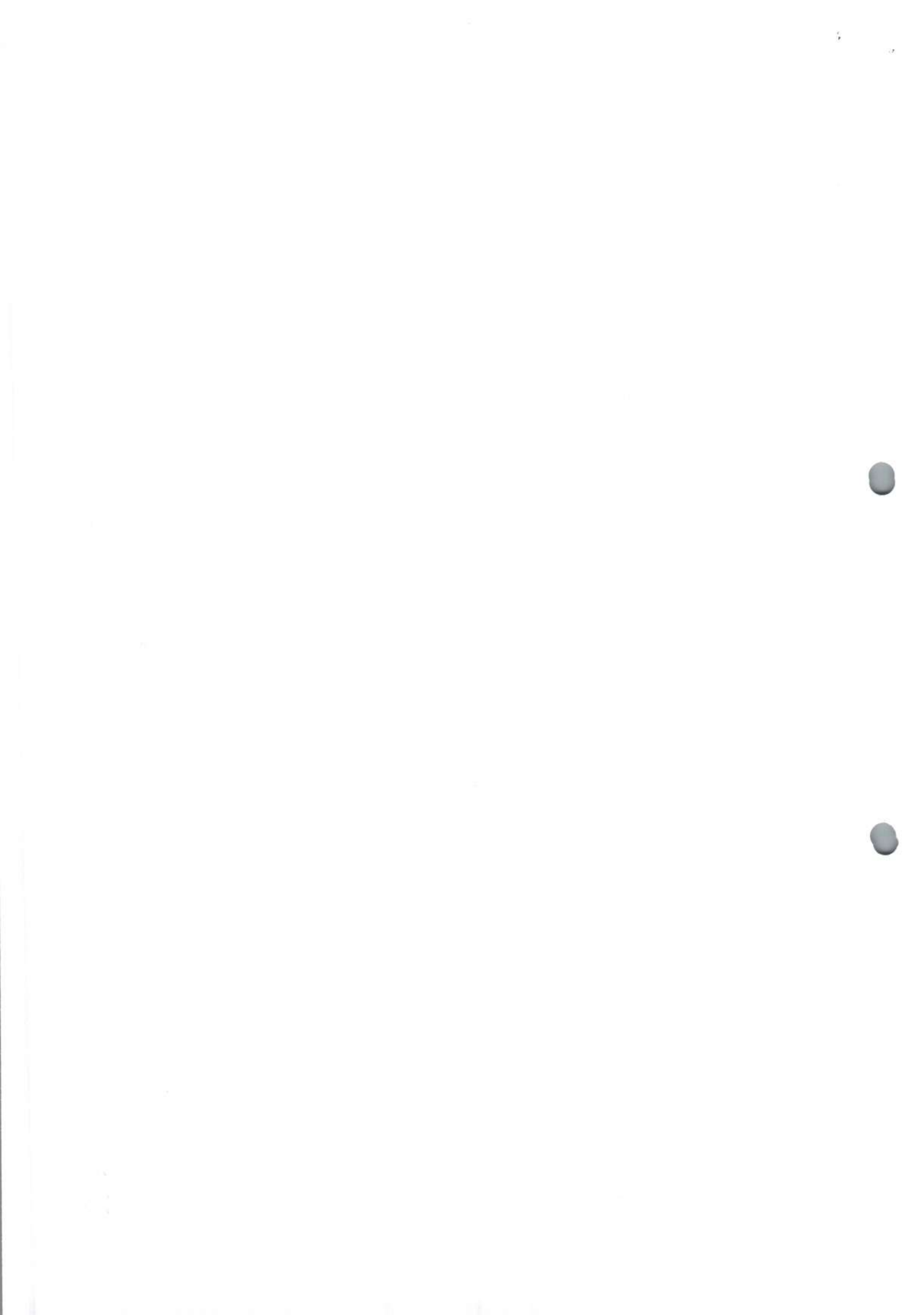
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preço nº 001/2020 – SEGET e o edital do Pregão Eletrônico nº 177/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Ata de Registro de Preço nº 001/2020 – SEGET e do edital do Pregão Eletrônico nº 177/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.





CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Aquisições de Materiais de Expediente, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 177/2019, juntamente com as propostas de preço apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P093795/2020.

3.2. Dos itens (S) contratados (s):

Item	Especificação	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
02	ALFINETE PARA ESCRITÓRIO, NUMERO 01, CORES VARIADAS, EM POLIESTIRENO E ARAME DE AO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	20	R\$ 4,02	R\$ 80,40
06	CLIPS, Nº 6/0, ACO, NIQUELADO PARA PAPEL, CAIXA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	R\$ 1,93	R\$ 193,00
22	MAQUINA DE CALCULAR, DE MESA, FUNCIONAMENTO A BATERIA, 12 DIGITOS, COM NUMEROS GRANDES, COM MEMORIA, CALCULO DE PORCENTAGEM, COMPLEMENTO: INVERSAO DE SINAIS E FUNÇÃO GT, CORREÇÃO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMATICO.	UND	15	R\$ 21,50	R\$ 322,50
23	PERCEVEJO, LATONADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, 10MM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	R\$ 2,85	R\$ 57,00
.Valor Total do(s) item (ns) R\$ 652,90 (Seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)					R\$ 652,90

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

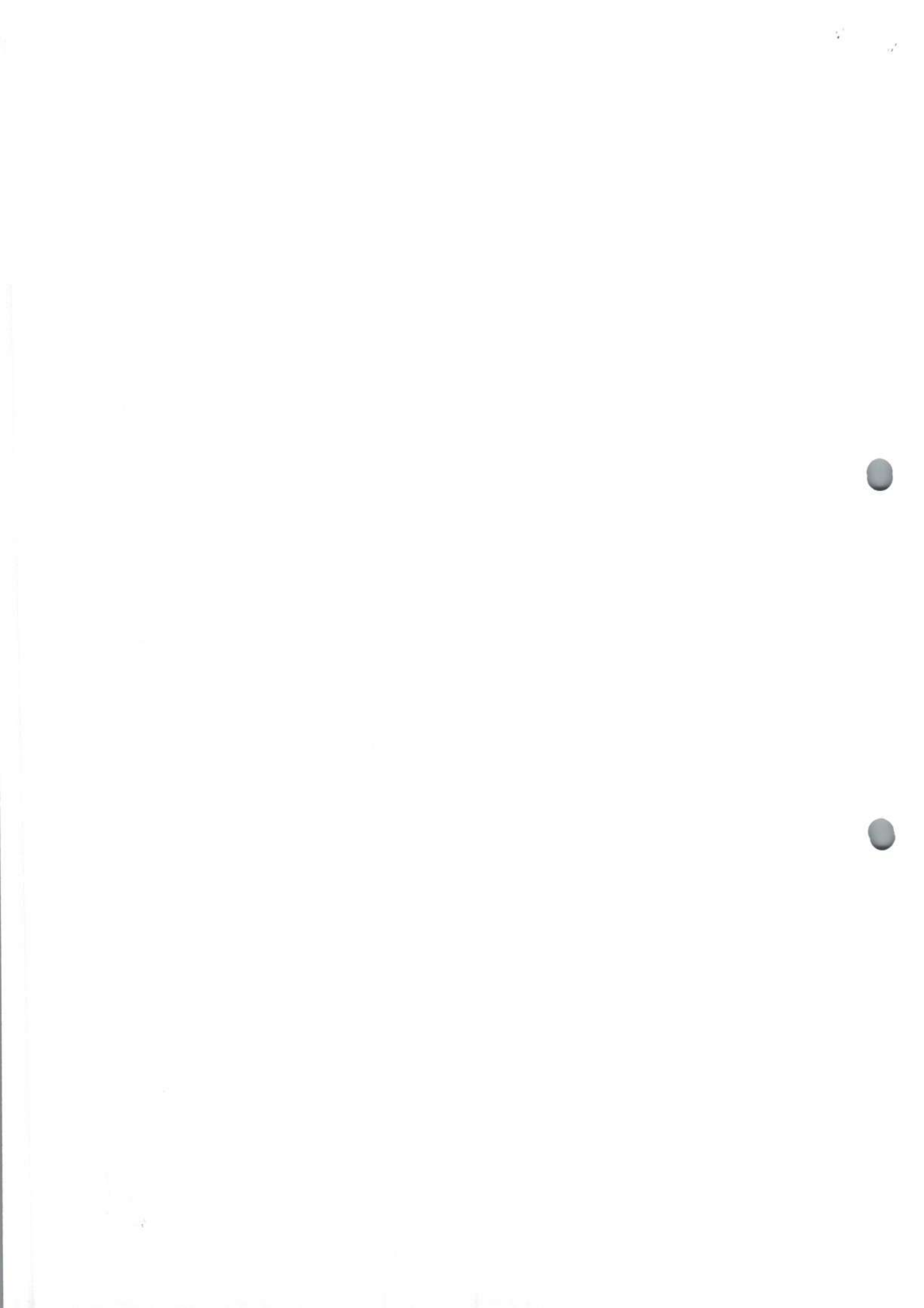
5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 652,90 (Seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto contratado será proveniente dos recursos do (a) Secretaria da Segurança e Cidadania e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.





6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

04.01.04.122.0065.2152.3390.30.00.1.001.0000.00.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato junto ao Diário Oficial do Município, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, Cohab I, CEP: 62051-018, no Almoxarifado Central da Secretaria da Segurança e Cidadania, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 15:00 de Segunda à Sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



10.1.4. CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02(dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.



11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, sem ônus à contratante, ainda que na fase de análise/recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr (a) Francisco Sousa Farias Júnior, matrícula 864, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;



c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

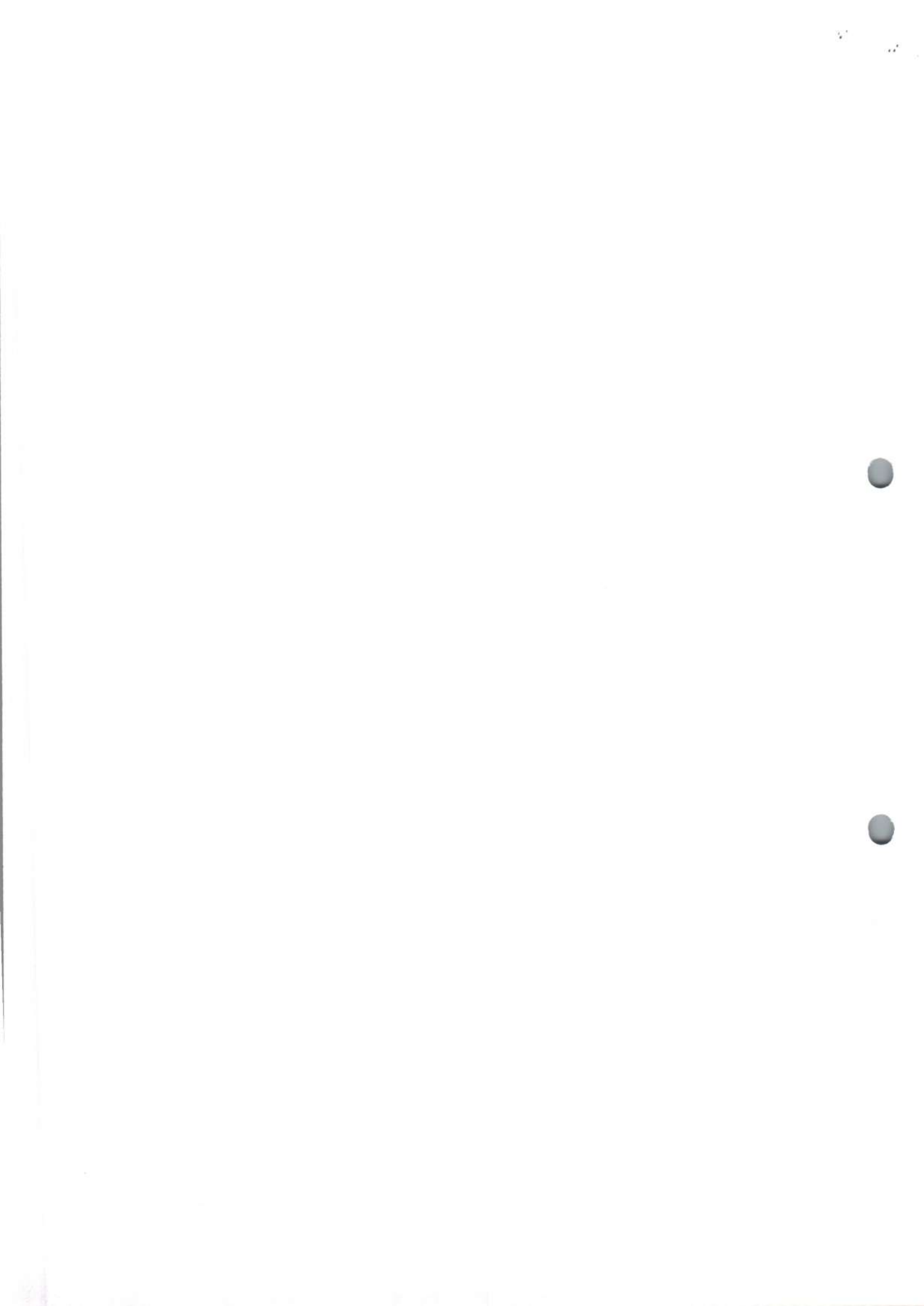
14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vãs assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 20 de JANEIRO de 2021.

EMANUELA VASCONCELOS LEITE COSTA
SECRETÁRIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA
CONTRATANTE

DAVI
FERNANDES
SOARES:0190372
6301

Assinado de forma digital
por DAVI FERNANDES
SOARES:01903726301
Dados: 2021.01.20
09:38:39 -03'00'


DAVI FERNANDES SOARES
CPF: 019.037.263-01
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Maria Dina' e. Alves
CPF: 034.008.543-60

2. Barbara de Oliveira Medeiros
CPF: 067.998.223-08

Visto:
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


FLÁVIO ANTÔNIO PEDROSA XIMENES
Assessor Jurídico
Secretaria da Segurança e Cidadania - PMS
OAB-CE: 30.866



PE 060/2019	012/2020	Registro de Preço para fabricar e eventuais aquisições de Material de Consumo, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	ZONAPEL DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LÍDIA	ESCOLA DE SAÚDE	0701.10.122.0072.2261.33905000.1211000000 - FONTE MUNICIPAL
				ESCOLA DE SAÚDE	0701.10.122.0072.2261.33905000.1220000002 - FONTE ESTADUAL
				HOSPITAL DR. ESTEVAM	0701.10.302.0073.2264.33905000.1230000002 - FONTE ESTADUAL
				COVID	0701.10.302.0073.2264.33905000.1214210000 - FONTE FEDERAL
				ADMINISTRATIVO	0701.10.122.0072.2279.33905000.1211000000 - FONTE MUNICIPAL
PE 060/2019	033/2020	Registro de Preço para fabricar e eventuais aquisições de Material de Consumo, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	A.N. VASCONCELOS JUNIOR - MR	ESCOLA DE SAÚDE	0701.10.122.0072.2261.33905000.1211000000 - FONTE MUNICIPAL
				ESCOLA DE SAÚDE	0701.10.122.0072.2261.33905000.1220000002 - FONTE ESTADUAL
				HOSPITAL DR. ESTEVAM	0701.10.302.0073.2264.33905000.1230000002 - FONTE ESTADUAL
				COVID	0701.10.302.0073.2264.33905000.1214210000 - FONTE FEDERAL
				ADMINISTRATIVO	0701.10.122.0072.2279.33905000.1211000000 - FONTE MUNICIPAL
PE 060/2019	054/2020	Registro de Preço para fabricar e eventuais aquisições de Material de Consumo, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	DOLYBKA V. NETO S. VARIEDADES EIRELI EPP	ESCOLA DE SAÚDE	0701.10.122.0072.2261.33905000.1211000000 - FONTE MUNICIPAL
				ESCOLA DE SAÚDE	0701.10.122.0072.2261.33905000.1220000002 - FONTE ESTADUAL
				HOSPITAL DR. ESTEVAM	0701.10.302.0073.2264.33905000.1230000002 - FONTE ESTADUAL
				COVID	0701.10.302.0073.2264.33905000.1214210000 - FONTE FEDERAL
				ADMINISTRATIVO	0701.10.122.0072.2279.33905000.1211000000 - FONTE MUNICIPAL
PE 060/2019	043/2020	Registro de Preço para fabricar e eventuais aquisições de Material de Consumo, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	W R COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI	ESCOLA DE SAÚDE	0701.10.122.0072.2261.33905000.1211000000 - FONTE MUNICIPAL
				ESCOLA DE SAÚDE	0701.10.122.0072.2261.33905000.1220000002 - FONTE ESTADUAL
				HOSPITAL DR. ESTEVAM	0701.10.302.0073.2264.33905000.1230000002 - FONTE ESTADUAL
				COVID	0701.10.302.0073.2264.33905000.1214210000 - FONTE FEDERAL
				ADMINISTRATIVO	0701.10.122.0072.2279.33905000.1211000000 - FONTE MUNICIPAL
PE 060/2019	062/2020	Registro de Preço para fabricar e eventuais aquisições de Material de Consumo, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	DIANA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	ESCOLA DE SAÚDE	0701.10.122.0072.2261.33905000.1211000000 - FONTE MUNICIPAL
				ESCOLA DE SAÚDE	0701.10.122.0072.2261.33905000.1220000002 - FONTE ESTADUAL
				HOSPITAL DR. ESTEVAM	0701.10.302.0073.2264.33905000.1230000002 - FONTE ESTADUAL
				COVID	0701.10.302.0073.2264.33905000.1214210000 - FONTE FEDERAL
				ADMINISTRATIVO	0701.10.122.0072.2279.33905000.1211000000 - FONTE MUNICIPAL
PE 060/2019	063/2020	Registro de Preço para fabricar e eventuais aquisições de Material de Consumo, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	RISINO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA-ME	ESCOLA DE SAÚDE	0701.10.122.0072.2261.33905000.1211000000 - FONTE MUNICIPAL
				ESCOLA DE SAÚDE	0701.10.122.0072.2261.33905000.1220000002 - FONTE ESTADUAL
				HOSPITAL DR. ESTEVAM	0701.10.302.0073.2264.33905000.1230000002 - FONTE ESTADUAL
				COVID	0701.10.302.0073.2264.33905000.1214210000 - FONTE FEDERAL
				ADMINISTRATIVO	0701.10.122.0072.2279.33905000.1211000000 - FONTE MUNICIPAL

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 - SESEC - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por sua Secretária da Segurança e Cidadania, a Sra. EMANUELA VASCONCELOS LEITE COSTA. **CONTRATADO:** Empresa PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.365.863/0001-70, representada pelo Sr. DAVI FERNANDES SOARES. **OBJETO:** Aquisições de Materiais de Expediente, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 177/2019, juntamente com as propostas de preço apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P093795/2020 (itens 02, 06, 22 e 23). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preço nº 001/2020 - SEGET e o edital do Pregão Eletrônico nº 177/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 652,90 (seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.01.04.122 .0065.2 152.3390. 3 0.00.1.001.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Sousa Farias Júnior, matrícula 864. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 20 de janeiro de 2021 a 19 de janeiro de 2022. Sobral, 20 de janeiro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA - Davi Fernandes Soares - Representante da Empresa PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021 - SESEC - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário da Segurança e Cidadania a Sra. EMANUELA VASCONCELOS LEITE COSTA. **CONTRATADO:** Empresa MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.347.734/0001-77, representada pela Sra. MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA. **OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo, para atender as necessidades da Secretaria da Segurança e Cidadania do Município de Sobral-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência (itens 06, 13, 14, 26 e 27). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2019 e seus anexos, os preceitos de direito público, e a Lei Federal nº

8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 620,40 (seiscentos e vinte reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.01.04.1 22.0065 .2152. 3390.30.00.1.001.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Sousa Farias Júnior, matrícula 864. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 20 de janeiro de 2021 a 20 de janeiro de 2022. Sobral, 20 de janeiro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA - Maximiliana Assunção da Silva - Representante da Empresa MAX ELETRO E MAGAZINE EIRELI.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

PORTARIA Nº 002/2021 - AMA - O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1672 de 04 de outubro de 2017, e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, **RESOLVE** tornar sem efeito a exoneração de DANDARA BOTO VENUTO, através da PORTARIA Nº 018/2020 - AMA, publicado no DOM 969, de 30 de dezembro de 2020, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 06 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 003/2021 - AMA - O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1672 de 04 de outubro de 2017, e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, **RESOLVE** nomear os servidores, conforme Anexo Único deste Ato, para os cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 02 de janeiro de 2021. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,** em 21 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 003/2021 - AMA			
UNIDADE DE TRABALHO	CARGO	SIMBOLOGIA	NOME
SUPERINTENDÊNCIA	ASSESSOR TÉCNICO	AMA-V	MARCIA DE ARAUJO MOURA
	ASSESSOR TÉCNICO	AMA-V	JORGE LUIZ MONTE MIRANDA
PROCURADORIA JURÍDICA	PROCURADOR CHEFE	AMA-II	JAMILY CAMPOS TELES DE LIMA
OUVIDORIA	OUVIDOR	AMA-V	WOSTHSON LINHARES DO NASCIMENTO
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	DIRETOR	AMA-II	TIAGO SILVA BEZERRA
GERÊNCIA DE BEM-ESTAR ANIMAL	GERENTE	AMA-III	GESSICA LIVIA COSTA TRINDADE
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	ASSESSOR TÉCNICO	AMA-V	JOSE PRADO PARENTE
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	GERENTE	AMA-III	MARGARETH MUNIZ SILVA
DIRETORIA DE PARQUES, JARDINS E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	DIRETOR	AMA-II	BRUNO ARY FERREIRA
GERÊNCIA DE PARQUES E RECURSOS NATURAIS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AMA-VI	OSVALDO BEZERRA DE ARAUJO NETO
GERÊNCIA DE BANCO DE MUDAS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	AMA-VI	JORGE PRADO PARENTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANCEIRA	ASSESSOR TÉCNICO	AMA-V	SANMYO BARROS DE ALBUQUERQUE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANCEIRA	ASSESSOR TÉCNICO	AMA-V	AMANDA DE SOUSA BARROS DIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002002/2021 - Aviso de alteração de Licitação - Adendo nº 01 - Nova data de abertura: 04/02/2021, às 12h. **OBJETO:** Marcar nova data de realização e alterar exigência de habilitação da licitação destinada à Contratação de Empresa Especializada na Divulgação das sessões da Câmara em emissoras de rádio e jornais locais, cobertura de eventos e outras ações legislativas, conforme conteúdo constante do adendo nº 01. **INFORMAÇÕES:** Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602. Sobral-CE. 21/01/2021. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.